

## REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO DE MINISTROS DAS COMUNICAÇÕES DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Com o intuito de estabelecer os procedimentos de organização e decisão para o funcionamento das Reuniões de Ministros das Comunicações da CPLP, e ainda, de regular o funcionamento do Secretariado Permanente que presta apoio a esta Reunião,

Os Estados Membros da CPLP, representados pelos Ministros e Secretários de Estado das Comunicações, aprovam o presente regimento, nos termos do disposto abaixo:

### Artigo 1º Objeto

O presente Regimento Interno é o instrumento regulador do funcionamento da Reunião de Ministros das Comunicações da CPLP (doravante Reunião).

## Artigo 2º Representação

- 1. A Reunião é constituída pelos Ministros e Secretários de Estado que, de acordo com a lei interna de cada país, assumam estas responsabilidades nos respetivos governos;
- 2. Participam, também, na Reunião os representantes dos Órgãos de tutela e dos Reguladores das Comunicações de cada país da CPLP.
- 3. A Reunião é apoiada pelo Secretariado Permanente da Reunião.

## Artigo 3° Convidados

- 1. Poderão participar na Reunião o Secretariado Executivo da CPLP, os Observadores Associados e os Observadores Consultivos da CPLP, outras entidades nacionais e Organizações Internacionais cujas funções se enquadrem no sector das Comunicações.
- 2. Qualquer Estado Membro poderá, caso julgue oportuno, solicitar que a Reunião tenha lugar sem a participação de Observadores, nos termos do artigo 7º dos Estatutos da CPLP.

#### Artigo 4º Presidência da Reunião

- 1. A Presidência da Reunião é exercida rotativamente pelos Ministros e Secretários de Estado responsáveis pela área das Comunicações.
- 2. O Estado anfitrião assume a Presidência da Reunião.
- 3. A Presidência deve ser assegurada até à Reunião seguinte.
- 4. No final de cada Reunião é designado o Estado anfitrião da Reunião subsequente.

## Artigo 5° Competências da Presidência

- 1. Convocar Reuniões Extraordinárias sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- 2. Acompanhar e reportar a implementação das deliberações das Reuniões de Ministros.

# Artigo 6º Competências do Anfitrião

- 1. Convocar e Presidir à Reunião;
- 2. Convocar as Reuniões dos Pontos focais para a Reunião;
- 3. Convidar as entidades e organizações referidas no artigo 3º.
- 4. Assegurar a organização e apoio logístico necessário ao funcionamento da Reunião;
- 5. Definir o programa e a Agenda da Reunião tendo em conta o conjunto de temas indicados por cada Estado Membro;
- 6. Promover a resolução de todas as questões relacionadas com a realização da Reunião, podendo para tal solicitar apoio aos Estados Membros.

## Artigo 7º Secretariado Permanente

O Secretariado Permanente é exercido pela ARCTEL-CPLP.

# Artigo 8° Competências do Secretariado Permanente

- 1. Apoiar a Presidência e o Estado Anfitrião na organização e preparação da Reunião e das Reuniões Técnicas;
- 2. Preparar em coordenação com a Presidência e Estado Anfitrião os documentos para a Reunião;
- 3. Assegurar a recolha de toda a documentação resultante da Reunião e das Reuniões Técnicas;
- 4. Funcionar em estreita articulação com o Secretariado Executivo da CPLP;
- 5. Assegurar o seguimento das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar de deliberações da Reunião;

- 6. Elaborar os relatórios de acompanhamento das deliberações da Reunião.
- 7. Preparar pedidos de apoio financeiro conjuntos para submissão à Reunião.

# Artigo 9º Designação de Pontos focais

- 1. Podem ser designados dois pontos focais por cada Estado Membro:
  - a) Um em representação da tutela das Comunicações;
  - b) Outro em representação das Autoridades Reguladoras das Comunicações.
- 2. Os pontos focais devem assegurar o contacto com o Secretariado Permanente da Reunião, assim como a troca de informação entre o Secretariado Permanente e o respetivo Estado Membro.
- 3. Devem ainda participar nas Reuniões Técnicas que antecedem a Reunião e assegurar a recolha de toda a informação solicitada pela Presidência, Estado Anfitrião e pelo Secretariado Permanente para a realização destas reuniões.

#### Artigo 10° Periodicidade da Reunião

A Reunião realizar-se-á de dois em dois anos, sem prejuízo da realização de Reuniões extraordinárias sempre que os Estados considerarem conveniente.

## Artigo 11° Reuniões Técnicas

- 1. A Reunião Técnica Preparatória deve realizar-se dois meses antes da realização da Reunião.
- 2. Dois dias antes da realização da Reunião, deve decorrer uma segunda Reunião Técnica.
- 3. Nenhum dos pontos anteriores exclui a realização de Reuniões Técnicas extraordinárias, sempre que os Estados Membros ou Secretariado Permanente considerarem conveniente.

# Artigo 12° Ausência e Impedimento

Em caso de ausência ou impedimento, os Ministros e Secretários de Estado responsáveis pelas comunicações podem fazer-se substituir na Reunião por quem tenha plenos poderes para os representar e que, para tal, tenha sido designado por documento escrito e submetido em notificação à Presidência.

## Artigo 13º Ouórum

O Quórum para a realização da Reunião é de seis Estados Membros.

#### Artigo 14°

#### Implementação e financiamento de Ações

- 1. A implementação das Ações aprovadas no âmbito da Reunião deve ser coordenada pela Presidência através do Secretariado Permanente;
- 2. As ações, que careçam de financiamento para sua implementação devem ter a sua fonte de recursos identificada.
- 3. A Presidência e o Secretariado Permanente poderão procurar fontes complementares de financiamento para a implementação das ações aprovadas.
- 4. Os Estados Membros comprometem-se, em articulação com a Presidência e com o Secretariado Permanente, a candidatarem-se a fontes de financiamento que venham a ser identificadas.

### Artigo 15° Revisão do Regimento

O presente regimento é revisto quando requerido por dois terços dos Estados Membros.

## Artigo 16° Declaração

- 1. Os consensos obtidos na Reunião expressam-se por meio de Declaração.
- 2. O Secretariado Executivo da CPLP é o depositário da Declaração e de outros documentos adotados na Reunião.

Maputo, 19 de agosto de 2016

\_\_\_\_\_

Pela República de Angola António Pedro Benge

Presidente do Instituto Angolano das Comunicações (INACOM)

Pela República Federativa do Brasil Daniel Barra Ferreira Ministro Conselheiro da República Federativa do Brasil em Maputo Pela República da Guiné-Bissau Fidélis Forbs Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações Pela República da Guiné Equatorial Maximilliano Martín Abeme Ministro das Telecomunicações e Novas Tecnologias Pela República de Moçambique Carlos Mesquita Ministro dos Transportes e Comunicações Pela República Portuguesa

Conselheiro Político da República Portuguesa em Maputo

Miguel Brito e Abreu

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe Carlos Manuel Vila Nova Ministro das Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Pela República Democrática de Timor-Leste Inácio Freitas Moreira Ministro das Obras Publicas, Transportes e Comunicações